

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015
(Processo Administrativo n.º 44011000469/2014-07)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, por meio da Coordenação Geral de Patrimônio e Logística, sediada no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "n" - Brasília/DF, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **24 de julho de 2015 (Sexta-Feira).**

Horário: 10h00.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de 30 (trinta) unidades de computadores de mesa (*desktops*), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (item facultativo)

2.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. valor unitário;
 - 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 6.6.3. Marca;
 - 6.6.4. Fabricante;
 - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.21.1. produzidos no País;

7.21.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.21.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.23.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

- 9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.4. Habilitação jurídica:

- 9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 9.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.5.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.5.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

9.6.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

9.6.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail previc.licitacao@previc.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (duas) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a

mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.3.1.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 11.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
 - 11.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;
- 11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.8. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 11.8.1. caso fortuito ou força maior;
 - 11.8.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - 11.8.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
 - 11.8.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 11.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 11.10. Será considerada extinta a garantia:
- 11.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 11.10.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Assinatura do Instrumento de contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não mantiver a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail previc.licitacao@previc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SBN – Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “n” 4º andar – Brasília/DF – CEP nº 70.040-020, na Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística – CGPL/DIRAD/PREVIC.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico previc.licitacao@previc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SBN – Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “n” 4º andar – Brasília/DF – CEP nº 70.040-020, na Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística – CGPL/DIRAD/PREVIC, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 22.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços
 - 22.10.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Brasília/DF, 16 de junho de 2015.

ANCHIETA SOARES DE SOUZA
Coordenador
CPL/CGPL/DIRAD/PREVIC



PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

ANEXO I - EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de desktops

1. Objeto

Aquisição de 30 (trinta) *desktops* de configuração avançada, conforme abaixo:

Item	Equipamento	Quantidade
01	Desktop de configuração avançada	30

2. Justificativa

Criada em 23 de dezembro de 2009 pela Lei nº 12.154/2009, a PREVIC tem atuado na consolidação de sua estrutura organizacional com o intuito de buscar autonomia na condução de suas atividades operacionais, em consonância com as melhores práticas do mercado e da Administração Pública Federal.

A aquisição em questão tem como objetivo dar continuidade ao fornecimento de infraestrutura tecnológica compatível com as atividades desempenhadas pela autarquia, de modo que os processos e sistemas possam ser operados com níveis de produtividade, qualidade e segurança adequados, disponibilizando aos colaboradores do órgão dispositivos modernos e de alta performance que permitam a execução veloz de *softwares* e sistemas corporativos e o acesso rápido a recursos de tecnologia da informação como navegação na internet, utilização de e-mail, impressoras de rede e servidores de arquivo.

3. Fundamentação da Contratação

A solução em questão não se enquadra como processo de gestão de tecnologia ou de segurança da informação, estando em conformidade com o papel institucional da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação. Essa contratação está em conformidade com Plano Estratégico 2014/2015 da PREVIC, em especial com o objetivo estratégico *A7 – Prover sistemas e infraestrutura de TIC seguros e integrados, com excelência e qualidade* – e com a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI/2013-2015, em especial com o objetivo estratégico *MP5 – Fomentar a adoção de padrões tecnológicos e Soluções de TI*.

A aquisição ainda se enquadra nas necessidades elencadas pelo PDTI vigente, atendendo em especial à necessidade *N2 – Manter e atualizar o parque computacional no âmbito da PREVIC*.

A configuração avançada justifica-se em razão de algumas áreas da PREVIC

necessitarem de computadores com maior poder de processamento e de armazenamento para realização de atividades especializadas, das quais destacam-se:

Área de Tecnologia da Informação: Uso intenso da capacidade máxima do computador, realizando compilações de código-fonte, testes automatizados, simulações, execução de scripts e varreduras;

Área de Comunicação Social: Uso intenso do poder computacional através de *softwares* de editoração gráfica e audiovisual;

Funcionários alocados no projeto corporativo “INFGER”: Projeto de reestruturação e integração de bases de dados que prevê a participação de alguns funcionários das áreas finalísticas da PREVIC, que necessitam de computadores de alta performance para a alocação de bases de dados temporárias, execução de rotinas de extração, tratamento e consulta de dados e confecção de relatórios em ambiente de repositório integrado.

O total previsto de usuários que necessitam de computadores com configuração avançada são:

Área	Quantidade
Tecnologia da Informação (CGTI/DIRAD)	15
Comunicação Social (ACS/DISUP)	03
Projeto INFGER (DITEC, DIACE e DIFIS)	12
Total	30

4. Requisitos da Solução

4.1. Requisitos Técnicos:

4.1.1. Computador do tipo *desktop* novo, de primeiro uso, fornecido com monitor, teclado e dispositivo apontador (mouse);

4.1.2. Todos os seus componentes devem ser novos, de primeiro uso e de modelos pertencentes a linha de fabricação atual de seus respectivos fabricantes;

4.1.3. Todo o conjunto deverá possuir identificação clara de sua marca e modelo, possuindo unidade estética definida;

4.1.4. Ser de modelo para uso corporativo (*business application*), ou seja, pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado de grandes corporações, privilegiando essencialmente a

facilidade de manutenção, a segurança, a resistência, o uso em rede e o gerenciamento remoto, com suporte técnico especializado;

4.1.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos fabricantes e modelos;

4.1.6. Ser entregue acompanhado de manual do usuário confeccionado em língua portuguesa, contendo todas as informações do produto, instruções para instalação, configuração e operação;

4.1.7. Ser entregue todos os cabos, conectores e acessórios necessários para o funcionamento do computador;

4.1.8. Compatibilidade do computador (marca e modelo) com o sistema operacional utilizado na PREVIC (*Microsoft Windows 8 Professional*, versão em Português BR 64 bits). A comprovação se dará mediante relatório obtido pelo Centro de Compatibilidade do sítio de internet *Microsoft Windows HCL* (disponível em outubro de 2014 no seguinte endereço

[\(<http://www.microsoft.com/pt-br/windows/compatibility/CompatCenter/Home?Language=pt-BR>\);](http://www.microsoft.com/pt-br/windows/compatibility/CompatCenter/Home?Language=pt-BR)

[\(<http://www.microsoft.com/pt-br/windows/compatibility/CompatCenter/Home?Language=pt-BR>\);](http://www.microsoft.com/pt-br/windows/compatibility/CompatCenter/Home?Language=pt-BR)

4.1.8.1. Deverá apresentar, em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO, que atestem, conforme Portaria nº 170 de 10/04/2012 do mesmo órgão, a adequação aos requisitos de segurança para o usuário e instalações, de compatibilidade eletromagnética e consumo de energia:

4.1.8.1.1. Norma *IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment)*, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos;

4.1.8.1.2. Norma *NBR 10152 (ISO 7779, ISO 9296 ou equivalente)*, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas;

4.1.8.1.3. Conformidade com padrão ENERGY STAR 5.2 (*EPEAT categoria Gold*), para compatibilidade eletromagnética e consumo de energia;

4.1.8.2. A comprovação do enquadramento à referida norma poderá ser realizada através do registro do modelo do equipamento no sítio da

Electronic Product Environmental Assessment Tool - EPEAT (<http://www.epeat.net>), ou a apresentação de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional similar, com tradução juramentada, que ateste o cumprimento dos requisitos correspondentes a qualquer uma das categorias citadas.

- 4.1.9. Todos os equipamentos que compõe o conjunto ofertado (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ter gradações neutras nas cores preta ou cinza escuro, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
- 4.1.10. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete, facilitando a sua identificação por parte dos funcionários da CGTI/DIRAD/PREVIC quando da abertura de eventuais chamados técnicos;
- 4.1.11. Disponibilizar sítio na internet para realização de *download* de *drivers* dos componentes instalados no computador e de atualização de *softwares* necessários para seu funcionamento (Flash BIOS, por exemplo), com fácil identificação por meio de marca/modelo do equipamento.
- 4.1.12. **Placa Principal (“motherboard”) e BIOS**
 - 4.1.12.1. Arquitetura ATX, micro ATX ou BTX;
 - 4.1.12.2. Em conformidade com o padrão DASH (*Desktop and mobile Architecture for System Hardware*), versão 1.0 ou superior;
 - 4.1.12.3. Barramento padrão PCI;
 - 4.1.12.4. BIOS do tipo *flash memory*, atualizável via software, com suporte à tecnologia SMART para discos rígidos e à ACPI, versão 2.0. O acesso à configuração de BIOS deve ser protegido por sistema de permissão através do uso de senha de acesso, com possibilidade de alteração da senha via rede;
 - 4.1.12.5. Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) dentro da

- própria BIOS, com extensão mínima de oito dígitos, sendo tais informações recuperáveis por *software* de gerenciamento;
- 4.1.12.6. Deverá suportar *boot* por dispositivo de armazenamento móvel padrão USB (versão 2.0 ou superior), como *flash drive* (“pendrive”) e HDs externo;
- 4.1.12.7. Possibilidade de acesso remoto mesmo com o computador desligado ou com o sistema operacional inacessível;
- 4.1.12.8. BIOS com suporte à função de ativação remota do computador pela rede (“*wake-on-lan*”);
- 4.1.12.9. Ser compatível com os modos de economia de energia do sistema operacional Windows 8 ou versão superior, otimizando o consumo de energia de dispositivos como placa principal, disco rígido e monitor de vídeo. Deve também permitir o desligamento automático do disco rígido e do monitor de vídeo após determinado tempo, e seu religamento pelo usuário através de movimento no dispositivo apontador (mouse) ou no teclado;
- 4.1.12.10. Possuir chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*), versão 1.2 ou superior, integrado à placa principal, acompanhado de drivers e software para sua utilização;
- 4.1.12.11. Controlador de memória RAM padrão DDR3 1600 Mhz, permitindo uso de, pelo menos, 02 (dois) módulos de memória RAM simultaneamente, em regime *dual channel*;
- 4.1.12.12. Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos que utilizem tal padrão (discos rígidos, drive óptico, etc.) a serem fornecidos no conjunto;
- 4.1.12.13. Possuir interfaces internas SATA em número suficiente para conexão simultânea de, no mínimo, 02 (dois) discos rígidos padrão SATA 3 e 01 (uma) unidade de leitura e gravação ótica;
- 4.1.12.14. Possuir no mínimo as seguintes interfaces integradas à placa:
- 4.1.12.14.1. **Áudio:** Interface de áudio para reprodução de som, com suporte mínimo à reprodução mono e estéreo, com no mínimo os seguintes conectores (padrão P2):

- 4.1.12.14.1.1. Para acesso pela parte traseira do gabinete do computador (fixadas à placa-principal):
- 4.1.12.14.1.1.1. 01 (uma) line-in/mic-in;
 - 4.1.12.14.1.1.2. 01 (uma) line-out;
- 4.1.12.14.1.2. Para acesso pela parte frontal do gabinete do computador:
- 4.1.12.14.1.2.1. 01 (uma) line-in para conexão de microfone;
 - 4.1.12.14.1.2.2. 01 (uma) line-out para conexão de fones de ouvido.
- 4.1.12.14.2. **USB:**
- 4.1.12.14.2.1. Para acesso pela traseira do gabinete do computador (fixadas à placa-principal):
- 4.1.12.14.2.1.1. No mínimo 02 (duas) USB 2.0;
 - 4.1.12.14.2.1.2. No mínimo 02 (duas) USB 3.0.
- 4.1.12.14.2.2. Para acesso pela parte frontal do gabinete do computador:
- 4.1.12.14.2.2.1. No mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo que no mínimo 02 (duas) destas portas sejam USB 3.0.
- 4.1.12.14.3. **Display Port:**
- 4.1.12.14.3.1. No mínimo 01 (uma) porta DisplayPort.
- 4.1.12.15. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
- 4.1.12.16. O sistema de detecção de intrusão de chassi deve registrar em memória flash, acessível através do *software* de gerenciamento ou de interface web própria, toda abertura de chassi, com registro de data e hora do evento, para efeito de auditoria;
- 4.1.13. **Fonte de alimentação:**
- 4.1.13.1. Fonte de alimentação compatível com o conjunto, com capacidade de fornecer energia suficiente para suportar todos os

componentes do computador em sua performance máxima (placa-principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM, periféricos conectados via portas com alimentação direta de energia), com expectativa de funcionamento de no mínimo 10 (dez) horas diárias, 5 (cinco) dias por semana;

4.1.13.2. Deve ser bivolt (100 – 240 volts) automática, com suporte à PFC (*Power Factor Correction*) ativo;

4.1.13.3. Conformidade com padrão ENERGY STAR 5.2 (*EPEAT categoria Gold*), para compatibilidade eletromagnética e consumo de energia;

4.1.13.4. Ser fornecida acompanhada de no mínimo 01 (um) cabo de alimentação de, no mínimo, 1,2 (um virgula dois) metros, com conector padrão NBR-14136, acompanhada de e adaptador para o padrão antigo de três pinos (2P+T);

4.1.13.5. O computador deve utilizar apenas uma tomada da rede elétrica. Será permitida a utilização de extensões (cabo em “Y”) ou régua, desde que fornecidas junto com o equipamento.

4.1.14. **Dispositivo óptico de leitura e gravação:**

4.1.14.1. 01 (uma) unidade gravadora de DVD padrão SATA compatível com os padrões CD-R, CD-RW, CD-ROM, DVD-ROM, DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, DVD+R *Dual Layer*. A unidade deverá possuir botão para abertura e fechamento, luz indicadora de operação (*led*), mecanismo emergencial de ejeção de mídia em sua parte frontal e trava de segurança para mídia para uso do gabinete em posição vertical.

4.1.15. **Interfaces de comunicação:**

4.1.15.1. 01 (uma) controladora de rede, padrão *Gigabit Ethernet* (10/100/1000 Mbits/s), com compatibilidade com padrões *Ethernet* e *Fast Ethernet* de modo automático (“*autosensing*”); *full-duplex*; *plug-and-play*; totalmente configurável por *software*; com função de ativação remota do computador pela rede (“*wake-on-lan*”); suporte à múltiplas VLANs, e com conector padrão RJ-45 fêmea localizado na parte traseira do computador;

4.1.15.2. 01 (uma) controladora de rede sem fio (“*wireless*”), padrão IEEE 802.11a/b/g/n *plug-and-play*; comprovadamente homologada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) através de selo de homologação; com suporte às tecnologias de criptografia WPA e WPA2; totalmente gerenciada por software, compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior ou com a especificação SMBIOS 2.4 ou superior. A controladora *wireless* deve vir acompanhada da respectiva antena receptora de sinal (integrada ou de conexão externa pela parte traseira do computador).

4.1.16. **Teclado:**

4.1.16.1. 01 (um) teclado padrão AT 107 teclas, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “Ç” e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, e extensão para teclado numérico do lado direito do dispositivo;

4.1.16.2. A impressão dos caracteres nas teclas do dispositivo deve ter sido realizada através de tecnologia que não permita sua deterioração ao longo do tempo de uso (“teclas apagadas”);

4.1.16.3. Comunicação com o computador através de porta USB (versão 2.0 ou superior);

4.1.16.4. Possuir teclas adicionais de acionamento de funções do sistema operacional *Microsoft Windows*, com no mínimo 01 (uma) tecla “*Windows logo*” e 01 (uma) tecla de aplicação (equivalente ao botão direito do mouse);

4.1.16.5. Não deve possuir teclas de atalho de controle de energia, tais como teclas para hibernação; desligamento e modo de espera.

4.1.16.6. Possuir indicadores de ativação das funções “*num lock*”; “*capslock*” e “*scroll lock*”. Os indicadores podem ser exibidos através de *leds* no próprio teclado, ou através de mensagem na tela do computador;

4.1.16.7. Suporte para ajuste de altura e inclinação do teclado;

4.1.16.8. Ser fornecido com cabo de comunicação com o computador de no mínimo 70cm (setenta centímetros) de comprimento.

4.1.17. **Dispositivo Apontador (Mouse):**

- 4.1.17.1. 01 (um) mouse de tecnologia óptica com 02 (dois) botões (seleção e aplicação) e 01 (um) botão de rolagem na parte central “*net scroll*”, formato ergonômico ambidestro;
- 4.1.17.2. Resolução de no mínimo 800 dpi;
- 4.1.17.3. Conexão com o computador padrão USB (2.0 ou superior);
- 4.1.17.4. Ser fornecido com cabo de comunicação com o computador de no mínimo 70cm (setenta centímetros) de comprimento.

4.1.18. **Processador:**

- 4.1.18.1. Possuir no mínimo 01 (um) processador de arquitetura 64 bits com tecnologia de múltiplos núcleos (*multicore*), com dissipador de calor de alta performance que permita a operação contínua por no mínimo 12 horas diárias;
- 4.1.18.2. Processador deve ser compatível com conjunto de instruções padrão SSE3 (ou superior) e extensões utilizadas em recursos de virtualização;
- 4.1.18.3. Possuir índice “*Sysmark 2014 Rating*” (disponível em <http://bapco.com/results#SYSmark-2014>) do *software BAPCO Sysmark* igual ou superior a 1700 (um mil e setecentos) pontos, para testes realizados utilizando o sistema operacional *Windows 8.1 Professional Edition* versão 64 bits;
- 4.1.18.4. Os testes de *benchmark* deverão ser comprovados pela empresa contratada em computador de configuração idêntica a ofertada, não sendo admitido configurações que impliquem no funcionamento fora das condições normais recomendadas pelos fabricantes dos dispositivos integrantes do conjunto, como alteração de frequência de *clock* de processador ou de barramento de memória (“*overclock*”);

4.1.19. **Memória Principal:**

- 4.1.19.1. Memória RAM padrão DDR3 1600 Mhz, com suporte a operação *dual channel*;

- 4.1.19.2. Computador deve ser fornecido com no mínimo 16 GB (dezesseis gigabytes) instalados, em operação *dual channel*.
- 4.1.20. **Gabinete:**
- 4.1.20.1. Gabinete compatível com a placa principal ofertada pelo conjunto, podendo apresentar formato horizontal (*Small Form Factor - SSF*) ou vertical (torre/minitorre/microtorre);
- 4.1.20.2. Possuir botão de acionamento e desligamento de energia (liga/desliga) e luzes (leds) indicadores de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete;
- 4.1.20.3. Possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos, sem adaptações;
- 4.1.20.4. Sistema de detecção de abertura do gabinete compatível com a BIOS da placa principal ofertada;
- 4.1.20.5. Possuir em sua parte frontal:
- 4.1.20.5.1. No mínimo de 04 (quatro) portas USB, sendo que no mínimo 02 (duas) destas portas devem ser USB 3.0, distantes entre si o suficiente para conexão de periféricos simultaneamente;
- 4.1.20.5.2. No mínimo 01 (uma) entrada para microfone, padrão de conector P2;
- 4.1.20.5.3. No mínimo 01(uma) e saída de áudio estéreo, padrão de conector P2, para conexão de fones de ouvido;
- 4.1.20.6. Acabamento interno composto de superfície não cortante, evitando eventuais acidentes durante a manutenção técnica de seus componentes internos;
- 4.1.20.7. Possuir auto falante interno capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema, conectado diretamente a placa principal, sem uso de adaptadores. Seu funcionamento deverá ser gerenciável pela BIOS da placa principal, sendo no mínimo permitida:
- 4.1.20.7.1. Ativação e desativação da reprodução de som;

- 4.1.20.7.2. Configurar para que o auto falante interno seja desativado quando identificada a conexão de algum dispositivo na porta de saída de áudio estéreo (caixas de som, fones de ouvido, etc.);
- 4.1.20.8. Possuir sistema de refrigeração adequado ao conjunto, fornecendo ambiente refrigerado para processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, de forma a manter temperatura de funcionamento adequada à manutenção da vida útil dos componentes, independentemente da posição em que esteja alocado (posição horizontal ou vertical). O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- 4.1.20.9. Possuir sistema de monitoramento de temperatura controlado pela BIOS, permitindo configurar limites máximos de temperatura e emissão de alertas quando identificada a ocorrência de temperatura que ultrapasse os limites estabelecidos.
- 4.1.21. **Armazenamento**
- 4.1.21.1. 01 (um) disco rígido padrão SATA-III (6 Gb/s), com velocidade de rotação de 7.200 RPM (ou superior), memória *cache* de no mínimo 64 MB (sessenta e quatro *megabytes*); com capacidade de armazenamento de no mínimo 1.024 GB (mil e vinte e quatro *gigabytes*). O disco rígido deve ainda ser compatível com as tecnologias SMART e NCQ.
- 4.1.22. **Controladora de vídeo**
- 4.1.22.1. 01 (uma) controladora de vídeo dedicada, padrão PCI Express 3.0 (ou superior), compatível com a placa principal, com no mínimo 01 GB (um *gigabyte*) de memória RAM padrão DDR3 ou superior, *plug-and-play*;
- 4.1.22.2. Compatível com *DirectX 11* (ou superior) e WDDM “*Windows Display Driver Model*”;
- 4.1.22.3. Suporte resolução de no mínimo 1920 x 1200 (operando em 60 hz);
- 4.1.22.4. Possuir no mínimo as seguintes saídas:

4.1.22.4.1. 01 (uma) HDMI padrão 1.4 (ou superior), compatível com o monitor ofertado no conjunto;

4.1.22.4.2. 01 (uma) DVI ou VGA (pode ser usado adaptadores), compatível com o monitor ofertado no conjunto.

4.1.23. **Monitor:**

4.1.23.1. 01 (um) monitor de tela plana formato *widescreen* (16:9), tecnologia LED, com tela de no mínimo 23" (vinte e três polegadas);

4.1.23.2. Suportar no mínimo 16 milhões de cores;

4.1.23.3. Resolução mínima suportada de 1.920 x 1080 pixels (em 60 hz);

4.1.23.4. Relação de contraste padrão de no mínimo 1000:1;

4.1.23.5. Taxa de brilho padrão de 250 cd/m²;

4.1.23.6. No que se refere aos conectores de entrada, conter no mínimo:

4.1.23.6.1. 01 (uma) HDMI 1.4 versão ou superior, compatível com a controladora de vídeo ofertada no conjunto;

4.1.23.6.2. 01 (uma) DVI ou VGA (pode ser usado adaptadores), compatível com a controladora de vídeo ofertada no conjunto.

4.1.23.7. Cada conector deve vir acompanhado com seu respectivo cabo de conexão, com comprimento mínimo de 70 (setenta) centímetros.

4.1.23.8. Controles digitais para brilho; contraste e posicionamento (vertical/horizontal);

4.1.23.9. Possuir tratamento nativo anti-reflexivo, não sendo permitida a utilização de adesivos anti-reflexivos, películas ou solução *glare*;

4.1.23.10. Alimentação de energia bivolt automática (100-240 V). O equipamento deve ser fornecido acompanhado do respectivo cabo de alimentação de energia, padrão NBR-14136, com adaptador para o padrão antigo de três pinos (2P+T), com no mínimo 1 (um) metro de comprimento.

4.2. **Requisitos de Garantia e Assistência Técnica:**

4.2.1. O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, e não se confunde com a vigência do contrato que será de 12 (doze) meses;

- 4.2.2. A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos, ou ainda o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de trabalho necessário para o cumprimento da garantia;
- 4.2.3. A garantia será na modalidade “*on site*”, mediante atendimento presencial prestado durante o horário comercial (segunda a sexta-feira, entre 08:00 e 18:00 horas), no Distrito Federal;
- 4.2.4. A garantia poderá ser prestada pela empresa contratada, diretamente pela fabricante do computador ou por empresa especializada na prestação de assistência técnica oficial e comprovadamente autorizada pela fabricante;
- 4.2.5. Os técnicos que realizarem o atendimento presencial deverão ser devidamente identificados através de documento com foto, sendo repassado à CONTRATANTE seus nomes completos e número de documento de identificação previamente à visita, proporcionando à CONTRATANTE a execução dos devidos procedimentos necessários de segurança e de credenciamento para acesso predial;
- 4.2.6. O prazo máximo para resolução de problemas é de 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado, sendo:
- 4.2.6.1. O prazo máximo aceitável para iniciar o atendimento é de até o próximo dia útil a contar da data de abertura do chamado;
- 4.2.6.2. O prazo máximo aceitável para colocar o equipamento em perfeito funcionamento novamente é de no máximo 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.
- 4.2.7. Caso não se consiga solucionar o problema dentro do prazo exigido, o equipamento em questão deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da abertura do chamado, sem ônus adicionais a PREVIC, fornecendo temporariamente à CONTRATANTE um equipamento provisório de *backup*, com características e funcionalidades similares ou superiores, até a substituição definitiva do equipamento;

- 4.2.8. Sempre que possível, o disco rígido do equipamento defeituoso deverá ser transferido para o novo equipamento ou para o equipamento de *backup*, retornado após a finalização do reparo;
- 4.2.9. Fornecimento, durante o período de garantia dos equipamentos, de manutenção em todos os equipamentos adquiridos, incluindo a substituição de peças e equipamentos, quando necessária, e a atualização de versões de *softwares* e drivers necessários para o correto funcionamento do computador;
- 4.2.10. A substituição de peças ou componentes por outros de marcas ou modelos diferentes dos originais cotados pela CONTRATADA somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da CONTRATANTE;
- 4.2.11. Todas as peças e componentes substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre novos e de primeiro uso;
- 4.2.12. Os pedidos de manutenção deverão ser realizados pela CONTRATANTE através da abertura de chamado técnico em central de atendimento. A central de atendimento deverá ser acessível, no mínimo, através de central telefônica sem custo por ligação (“0800”), podendo também ser oferecida Central de Atendimento on-line através de sítio na internet;
- 4.2.13. A Central de Atendimento deve permitir a abertura e acompanhamento dos chamados técnicos por parte dos funcionários da área de TI da CONTRATANTE, no mínimo durante o período entre 07:00 e 19:00 horas;
- 4.2.14. Os chamados técnicos devem ser identificados unicamente por meio de código, facilitando o acompanhamento e consulta futura;
- 4.2.15. Os chamados técnicos devem apresentar no mínimo os seguintes campos obrigatórios:
- 4.2.15.1. Data e horário de abertura;

- 4.2.15.2. Identificação do funcionário da CONTRATANTE que acionou o chamado;
- 4.2.15.3. Descrição básica do problema;
- 4.2.15.4. Identificação do atendente;
- 4.2.15.5. Data e horário de resolução;
- 4.2.15.6. Descrição básica da resolução;
- 4.2.15.7. Identificação do funcionário da CONTRATANTE que confirmou a conclusão do atendimento.

4.3. **Requisitos Temporais e de Entrega:**

- 4.3.1. Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues entre segunda e sexta-feira, durante o horário comercial (das 08h00 às 18h00), no edifício sede da PREVIC, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco N, 3º Andar, Coordenação Geral de Tecnologia da Informação – CGTI/DIRAD/PREVIC, mediante agendamento prévio;
- 4.3.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato;
- 4.3.3. O agendamento prévio da entrega deverá ser realizado com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência;
- 4.3.4. Todo o processo de entrega deverá ser acompanhado por funcionário da CONTRATANTE, que conferirá a quantidade e o estado das embalagens, e assinará o termo de recebimento provisório;
- 4.3.5. A partir da data da entrega, a CONTRATANTE realizará em até 15 (quinze) dias úteis testes dos equipamentos e verificação das especificações técnicas;
- 4.3.6. Somente se confirmadas as especificações técnicas é que a CONTRATANTE irá expedir o termo de recebimento definitivo e realizará o aceite formal dos produtos.

4.4. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

- 4.4.1. A documentação relativa ao equipamento adquirido, inclusive o manual do usuário, deverão estar disponíveis na língua portuguesa;
- 4.4.2. Em sua constante preocupação com a sustentabilidade ambiental e em atendimento as regulamentações oficiais, em especial a Instrução

Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, a PREVIC institui que produtos a serem adquiridos, se for cabível:

- 4.4.2.1. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15.448-1 e 15.448-2;
 - 4.4.2.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 4.4.2.3. Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 4.4.2.4. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.4.3.A comprovação do disposto acima, se necessário, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com tais exigências.

5. Definição da Solução

Critério	Atendimento da Solução
É possível especificar a aquisição usando parâmetros usuais de mercado?	Sim
É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?	Sim

O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano?	Não
O objeto da contratação é essencial para o negócio?	Sim

6. Obrigações da Contratada

- 6.1. Disponibilizar o produto seguindo as características especificadas em contrato, bem como cumprir os prazos estipulados;
- 6.2. Fornecer informações complementares quando solicitado pela PREVIC;
- 6.3. Zelar e responder pela privacidade e sigilo das informações, de modo a assegurar que as informações de propriedade da PREVIC não sejam divulgadas ou distribuídas pelos empregados ou agentes sob sua responsabilidade;
- 6.4. Não disponibilizar qualquer informação de propriedade da PREVIC, por qualquer meio e para qualquer finalidade a terceiros, sem a anuência expressa desta;
- 6.5. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por sua equipe de profissionais nos locais de trabalho quando no desempenho de suas funções, se for necessário;
- 6.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, a regularidade trabalhista, o desempenho e a capacidade técnica operativa;
- 6.7. Acatar as orientações da PREVIC, de forma tempestiva, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, como também prestar os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações formuladas;
- 6.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- 6.9. Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas relativas a danos gerados por dolo ou culpa sua ou de quaisquer de seus empregados, assumindo todas as responsabilidades

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

- 6.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do contrato sem prévia autorização da PREVIC;
- 6.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a PREVIC.

7. Obrigações da Contratante

- 7.1. Assegurar recursos financeiros necessários à execução do contrato, por meio de dotação orçamentária;
- 7.2. Fornecer à empresa contratada as informações necessárias à execução do contrato;
- 7.3. Informar à empresa contratada dos atos e as normas que vierem a baixar e que impliquem em alterações no contrato;
- 7.4. Manter a empresa contratada informada de quaisquer atos da Administração Pública Federal que venham a interferir direta ou indiretamente na solução adquirida;
- 7.5. Permitir o acesso dos profissionais disponibilizados pela empresa contratada às unidades da PREVIC para a instalação e assistência técnica, desde que identificados e incluídos na relação de técnicos autorizados e respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da autarquia;
- 7.6. Exercer a gestão e fiscalização do contrato pelos fiscais designados sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.7. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a PREVIC;

7.8. Efetuar o pagamento devido no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados as respectivas faturas/notas fiscais.

8. Regras para Aplicação de Sanções Administrativas

8.1. A PREVIC poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à empresa contratada, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução na entrega do objeto sujeitarão a empresa contratada às seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa nos seguintes casos:

8.2.2.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.2.2. Compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

8.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo do Ministro de Previdência Social, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.3. A critério da PREVIC, as sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 8.2.2, facultada a defesa prévia da empresa contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

- 8.5. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 8.8. As multas devidas e os eventuais prejuízos causados à PREVIC serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos pela União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 8.9. A empresa contratada terá 05 (cinco) dias úteis após a notificação da PREVIC, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar o atraso. A justificativa deverá ser por escrito e encaminhada ao Fiscal do Contrato para as providências cabíveis e decisão quanto à aplicação da multa.
- 8.10. Caso a PREVIC determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada a empresa contratada.
- 8.11. Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pela PREVIC, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa contratada.

9. Rescisão do Contrato

- 9.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Entende-se por inexecução total a não entrega dos equipamentos adquiridos após 30 dias além do prazo definido para entrega;

- 9.3. Entende-se por inexecução parcial o atraso na entrega dos equipamentos e suprimentos, bem como a não prestação da garantia dentro do prazo previsto;
- 9.4. Por atraso na entrega dos equipamentos a empresa contratada poderá sofrer a penalidade de advertência e multa;
- 9.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.6. A rescisão do contrato poderá ser:
- 9.6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da PREVIC nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- 9.6.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a PREVIC;
- 9.6.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.
- 9.7. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.8. Conforme o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da empresa contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 9.8.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 9.8.2. Pagamento do custo de desmobilização.
- 9.9. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:
- 9.9.1. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à PREVIC.

10. Dos Critérios de Habilitação dos Fornecedores

- 10.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do

art. 32 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa-SLTI/MPOG nº. 02, de 11 de outubro de 2010;

10.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;

10.3. Não deverá ser admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam em uma ou mais das seguintes situações:

10.3.1. Processo de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial;

10.3.2. Declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração;

10.3.3. Estar reunidas em consórcio ou ser controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

10.3.4. Ter em seu quadro funcional servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Ministério da Previdência Social, na condição de sócio, dirigente, responsável técnico, administrador, empregado ou controlador.

11. Da Segurança das Informações e do Sigilo

11.1. Deverá a empresa contratada se abster de fornecer qualquer informação da contratante que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional da PREVIC. Não será permitida a vinculação da instituição (isto inclui logomarcas, referências etc.) para fins de publicidade e propaganda;

11.2. Deverá ainda a empresa contratada pactuar com a contratante, o compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação;

11.3. Não será permitido o uso dos recursos da contratante para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia,

internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade Civil e Criminal da empresa contratada;

11.4. Todo e qualquer incidente de segurança ou comportamento atípico que possa a vir a indicar sinais de violação de direitos deve ser comunicado imediatamente à contratante;

11.5. A empresa contratada deverá ter conhecimento e respeitar a Política de Segurança da Informação e Comunicações da PREVIC (POSIC).

12. Forma de Pagamento

12.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais ou Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente a aquisição do objeto efetivamente aceito;

12.2. A regularidade fiscal da empresa contratada será verificada junto ao SICAF e ao CADIN, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

12.3. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.4. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, será concedido pela contratante o prazo de trinta dias, prorrogável a critério da Administração por uma única vez, para a regularização necessária, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato;

12.5. O pagamento será efetuado por esta instituição, por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A, e creditado na agência bancária indicada na proposta da empresa contratada, o qual ocorrerá até dez dias, após a aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura;

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica

convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREVIC, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12.8. A empresa contratada, regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.9. Se houver aplicação de multas, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente da Instituição em favor da contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

13. Estimativa de Preço e Adequação Orçamentária

13.1. O valor estimado como máximo aceito pela Administração para essa contratação é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);

13.2. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes dessa aquisição correrão à conta de créditos consignados no Orçamento Geral da União a cargo da contratante, conforme a seguir:

- Programa de Trabalho: 09.122.2114.2000.0001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
- Natureza da Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- Plano Orçamentário: 0003 - DEMAIS DESPESAS

14. Cronograma de Execução Físico-Financeira

Item	Evento	Data de Entrega	Percentual pago
1	Assinatura do Contrato	Dia D	0% (zero)
2	Entrega dos equipamentos	Item 1 + 60 dias	0% (zero)
3	Ateste da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Item 2 + 30 dias	100% (cem por cento)

15. Termos Contratuais

15.1. Observadas as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 e com a Instrução Normativa MP/SLTI 04/2014, de 11 de setembro de 2014, nos seguintes termos:

15.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação técnica do termo de referência, no prazo de até 02 (dois) dias após a entrega dos equipamentos, por emissão do termo de recebimento provisório.

15.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e desempenho dos equipamentos entregues e consequente aceitação, no prazo de até 15 (quinze), por emissão do termo de recebimento definitivo.

15.4. O recebimento não exclui as responsabilidades da empresa contratada estabelecidas em contrato;

15.5. Caso o equipamento cotado tenha saído de linha, deverá ser entregue aquele que substituiu o antigo modelo, ou seja, os mais atualizados/superior, sem ensejar ônus para a PREVIC, devendo ser fornecido o comprovante sobre a descontinuidade do equipamento ou

de componente, sendo necessária a prévia análise/aprovação da PREVIC;

15.6. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados do certificado de garantia e o manual, em português, o que será verificado pelo fiscal do contrato, quando da respectiva entrega.

15.7. A solução de tecnologia da informação será projetada, implementada e implantada por um colaborado lotado na Coordenação Geral de Tecnologia da Informação que apresente formação e experiência profissional.

16. Dos Acréscimos e Supressões

16.1. A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. Benefícios Esperados

17.1. Dar continuidade ao fornecimento de infraestrutura tecnológica compatível com as atividades desempenhadas pela autarquia de modo que os processos e sistemas possam ser operados com níveis de produtividade, qualidade e segurança adequados.

18. Recursos Necessários à Continuidade do Negócio

18.1. Recursos Materiais

18.1.1. A PREVIC disponibilizará todos os recursos materiais necessários e de sua competência para que a solução adquirida possa ser executada plenamente, como instalações elétricas e de infraestrutura adequadas em seus ambientes e os equipamentos computacionais, seus periféricos e todos os demais insumos a serem utilizados.

18.2. Recursos Humanos

18.2.1. A partir da assinatura do contrato e durante sua vigência, a empresa contratada deverá designar um Preposto pertencente ao seu quadro funcional legalmente registrado no órgão fiscalizador competente. O Preposto deverá acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à PREVIC incumbido de receber, diligenciar,

encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, bem como participar de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas;

18.2.2. A PREVIC designará quatro servidores com os seguintes perfis para realizar a gestão do contrato a ser firmado com a empresa contratada:

18.2.2.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais, relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado pelo Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação.

18.2.2.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor da CGTI, indicado pelo Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação para fiscalizar tecnicamente o contrato.

18.2.2.3. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor da CGPL, indicado pelo Coordenador-Geral de Patrimônio e Logística para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

18.2.2.4. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

18.2.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor e dos fiscais do contrato deverão ser encaminhadas à Alta Administração para a adoção das medidas cabíveis;

18.2.4. A empresa contratada é responsável pelos defeitos ou imperfeições técnicas dos produtos, desde que ela tenha dado causa, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, conforme disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93;

18.2.5. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada em relação a quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, em conformidade com o art. n.º 70 da Lei n.º 8.666/93.

19. Da Garantia

19.1. A Administração dispensará a apresentação de garantia contratual de acordo com o previsto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

20. Mecanismos Formais de Comunicação

A comunicação entre a PREVIC e a empresa contratada se dará por meio de ofícios, e-mails e telefonemas.

Elaborado e aprovado pela Equipe de Planejamento em ____/06/2015.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo

Leonardo Fiúza da Silva
Matrícula: 1528208

James Taylor Faria Chaves
Matrícula: 1454220

Giovanny de Menezes Carlos
Matrícula: 1719720

De acordo em ____/06/ 2015.

James Taylor Faria Chaves
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação
Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Aprovo em: ____/06/ 2015.

Esdras Esnarriaga Junior
Diretor de Administração
Superintendência Nacional de Previdência Complementar



PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Referência

Processo/Contrato

nº:

Objeto: Aquisição de desktops.

Contratante: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

Contratada: _____

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os bens objeto deste contrato foram recebidos nesta data e serão avaliados quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo ocorrerá em até 30 dias desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De acordo,

Brasília-DF, _____ de _____ de 2015.

PREVIC
(nome do servidor / matrícula)

Empresa Contratada
(razão social / CNPJ)

ANEXO II
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Referência _____ Processo/Contrato _____ nº: _____

Objeto: Aquisição de desktops.

Contratante: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

Gestor do Contrato: _____

Fiscal Requisitante: _____

Contratada: _____

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os bens objeto deste contrato possuem qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De acordo,

Brasília-DF, _____ de _____ de 2015.

PREVIC

(nome do servidor / matrícula)

Empresa Contratada

(razão social / CNPJ)

ANEXO II - EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "n" – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, e pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20XX, publicada no de/...../20XX, processo administrativo n.º 44011.000469/2014-07, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de computadores de mesa (desktops), especificado(s) no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III - EDITAL

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, com sede no SBN – Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “n” na cidade de Brasília/Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 44011.000469/2014-07 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de computadores de mesa (*desktops*), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de....., observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: